

PROCESSO F.A Nº: 25.06.0564.001.00026-301

DECISÃO

Trata-se de reclamação da consumidora Mariana de Fátima Lima de Moares Barbosa em face do fornecedor ENEL DISTRIBUIÇÃO CEARÁ (COELCE), através da qual aduz que as faturas referentes aos meses de fevereiro e março de 2025 apresentaram valores muito acima do seu consumo habitual, totalizando R\$ 1.160,00 reais e R\$ 967,91 reais, respectivamente. A consumidora relata que possui poucos aparelhos eletrônicos em sua residência, onde permanece por pouco tempo, o que torna os valores cobrados incompatíveis com seu perfil de consumo. Diante da discrepância e do não reconhecimento dos valores apresentados, a reclamante buscou o Procon para intermediação e formalização da contestação. Requer o refaturamento das contas com base no consumo real (fls. 02-03).

Compulsado os autos, verifica-se, que houve acordo firmado entre as partes em audiência de conciliação, realizada no dia 03/07/2025, conforme fl. 19. Diante do exposto, caracteriza-se a presente reclamação como **FUNDAMENTADA/ATENDIDA**.

Faço assim, conclusos os autos, encaminhe-se à Diretora Executiva para análise e determinação com orientação de arquivamento.

Expedientes Necessários.
Maracanaú-CE, 29 de setembro de 2025.

DAVI CAVALCANTE MOTA
Procon Maracanaú

DESPACHO

Considerando que houve **ACORDO EM AUDIÊNCIA** entre as partes, conforme consta nas fl. 19 e como também ficou demonstrado nos autos que a consumidora aceita a proposta apresentada, determino que sejam tomados os procedimentos de praxe para o arquivamento da presente reclamação, classificando-a como **FUNDAMENTADA/ATENDIDA**.

Expedientes Necessários.
Cumpra-se.
Maracanaú-CE, 29 de setembro de 2025.

DANIELA PINHEIRO BEZERRA DE FARIAS
Diretora Executiva
Procon Maracanaú